

ATA DA FUNDAÇÃO DA " UNIAO NACIONAL DO TRABALHO "

Luís Martins e Silva

Presidente: LUIS MARTINS E SILVA

Secretarios: EDUARDO SANTOS MAIA e

JOSE BRAGA FILHO

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, á Avenida Nilo Peçanha nº cento e cinquenta e um, terceiro andar, salas tresentos e cinco e tresentos e seis, ás dezeseite horas, reunidos os cidadãos abaixo assinados, foi fundada, nesta capital, a UNIAO NACIONAL DO TRABALHO, sociedade civil, composta de homens e mulhres em pleno gôzo de seus direitos politicos, destinada a cerrar fileiras em tôrno das fôrças cívicas que se congregarem para a reconstitucionalização do país, através da liberdade das urnas e da manifestação livre do pensamento. Aclamado pelos presentes, assumiu a presidencia o senhor Luís Martins e Silva, que convidou para secretariar os trabalhos os senhores Eduardo Santos Maia e José Braga Filho. Ainda a convite da presidencia, tomaram assento á mesa os senhores Antonio Araujo Bastos Filho, Edgar Teodoro Pereira de Mello e José de Sousa Barros. O senhor presidente declara que a UNIAO NACIONAL DO TRABALHO será uma grande organização de fundo educacional que se fortalecerá na doutrina e na propaganda do civismo entre as classes sociais, dando-lhes a expressão democrática do voto livre, como afirmação da vontade popular. Para melhor elucidar á Assembléia, vai mandar lêr a sua entrevista publicada no matutino "A Democracia", desta capital, na sua edição de 5 de junho do corrente ano, em que estão firmadas as diretrizes da organização politica que ora se funda nesta cidade, através do pensamento dos seus organizadores, cujos nomes subcrevem o ante-projéto primitivo do Programa da UNIAO NACIONAL DO TRABALHO, sobre a mesa, para receber sugestões e reformas. O senhor Secretário Eduardo Santos Maia passa a lêr a referida entrevista, transcrita na íntegra: A Lei Eleitoral exige o limite mínimo de 10.000... eleitores para funcionamento legal dos partidos politicos, que só poderão ser de âmbito nacional, de sorte que a nossa organização talvez vá lutar com certas dificuldades no tocante a esse numero, até que cheguem as adêsões dos Estados do norte. Ademais, vamos nos organizar com os proprios recursos e isto em politica representa muita coisa para uma vitoria imediata, mas, como a luta se fez para os fortes, a UNIAO NACIONAL DO TRABALHO vencerá pela honestidade do seu proprio Programa. Sômos francos atiradores; não votaremos em candidatos que não tenham passado capaz de se recomendar ás massas populares, nem tampouco no cidadão que se candidatar á presidencia da Republica com um programa que venha colidir com os traços fundamentais da nossa organização politica. Sou por demais realista e prático, para não aconselhar o proletariado brasileiro outros rumos que não os que se ajustem com a sua personalidade. Quero contar com os trabalhadores - intelectuais ou manuais - conscientes, incapazes de serem manobrados como simples bonecos nas mãos dos "cabos eleitorais", afim de que possam eleger para as camaras legislativas homens capazes de ter atitudes e que nunca se esqueçam de que ali chegaram pelo sufrágio dos mais fracos e dos mais pequenos. O nosso combate será sistemático aos caçadores de posições politicas, tanto quanto aos misticadores das classes trabalhistas. O Brasil necessita de sangue novo e, por isso mesmo, os nossos votos serão para a juventude ou para os homens de experiencia politica que não tenham ainda a "Bôca tórta do uso inveterado do cachimbo do profissionalismo politiquês". Quem já ocupou cargos eletivos e não soube se conduzir, defendendo as legitimas e justas reivindicações populares, não merecerá o nosso apoio. E' dentro desse critério que se organiza a

notável

UNIAO NACIONAL DO TRABALHO, ainda sem um Diretório escolhido e nem realmente consolidado, porque estamos recebendo sugestões para o seu Programa e fazendo a seleção dos nomes que o dirigirão. Contamos já com inumeros companheiros, engenheiros, médicos, advogados, operarios, mulheres trabalhistas, talvez além de 4.000 componentes, mas continuamos em organização, por isso que pedimos á "democracia" a divulgação do seu plano de combate, para que com as portas abertas, todos os brasileiros encontrem, dentro desses postulados, as suas legitimas reivindicações e possam nêle colaborar. Como se justifica a necessidade da criação, digo, da sua criação. Da necessidade inadiavel de dar á cultura politica da Nação uma expressão elevada de sua consciencia democrática entre as massas proletárias do país, nasceu a idéia da fundação da UNIAO NACIONAL DO TRABALHO, núcleo em que se arregimentarão todos os brasileiros que produzem e trabalham para a grandeza da pátria sem distinção de classe, profissão, origem e cor. Será uma organização de fundo educacional. Nesta hora em que o país entra na estrutura constitucional de todos os seus órgãos eletivos, desde a escôlha do supremo magistrado da Nação até as Camaras Legislativas, a necessidade da fundação deste Partido se afirma como uma das grandes e imperiosas diretrizes da vida nacional. Toda a sua organização básica do alicerce á cúpula do seu edificio repousa na educação rigorosa dos postulados do regime democrático, enfeixados no seu Programa de realizações trabalhistas. Este Partido se apresenta ao conceito da Nação, levantando a bandeira das reivindicações proletárias, que se afirmam na justiça social e humana de que carecem as massas trabalhadoras do país. Todo o seu escôpo organico e fundamental descança na idéia da patria, como significação vital da unidade indivisível; de Liberdade, como simbolo da dignidade humana; de Ordem, como função social; e de Progresso, como finalidade da vida. Pretende o nosso agremiado de homens livres e conscientes um Brasil com gerações de elevados sentimentos e intenso patriotismo, vendo acima dos interesses individuais, as causas brasileiras, estudadas á luz da razão e da moral para que não se afastem nunca da viga mestra principal da sua finalidade, que é o conagraçamento da nossa patria, digna sobre todos os titulos, do nosso amor e do nosso sacrificio. Sob esse lábaro é que nos apresentamos ao apoio de todos os brasileiros dignos dessa honraria e ciosos dos direitos de intervirem na organização politico-administrativa dos negocios publicos, neste momento em que todos os povos cultos do mundo se batem pelas reivindicações judiciosas e pelo soerguimento das patrias verdadeiramente livres e fortes. São esses os nossos postulados de essencia, a cartilha dos nossos principios defendidos e a defender. 1.º Cultuar o trabalho, dignificando a criatura que produz em todos os ramos da atividade humana, desde a mais modesta ocupação ás profissões liberais, no mesmo plano de expressão moral e de honra dos seus proprios méritos, sem a divisão condenavel entre trabalhadores manuais e intelectuais. 2.º Intensificar a instrução do povo com o ensino primario obrigatório e gratuito, isento de quaisquer taxas e com material escolar fornecido pelo Estado, gratuitamente. 3.º Instituir o ensino secundario gratuito, sem a obrigatoriedade por parte do Estado do fornecimento do material escolar. 4.º Padronizar ambos os curriculos pela União, para garantia de sua aplicação e aproveitamento da juventude brasileira. 5.º Pleitear junto ao "Instituto do Livro" e outras Repartições afeiçoadas o barateamento de todo o material didático-profissional. 6.º Instituir o Escotismo nas Escolas primarias do país. 7.º Difundir o conhecimento da Constituição Brasileira, para que a mocidade, conhecendo-a, possa amá-la e defendê-la. 8.º - Proteger a infancia e a juventude, desde os cuidados da maternidade, até a orientação e ensino obrigatorio técnico-profissional dos menores, tornando-os verdadeiros operarios da Nação, tudo gratuitamente, por encargo do Estado. 9.º - Orientar a educação técnica e profissional da juventude, dentro do critério da seleção científica e racional, com a criação de estabelecimentos de triagem; proteger o trabalho dos aprendizes de 12 a 14 anos de idade com a obrigatoriedade da frequencia escolar, até á conclusão do curso primario; estabelecer o trabalho de menores pelo critério da sua capacidade física e mental, a

no Brasil

partir de 13 anos de idade, nas ocupações que tiverem de exercer; proibir o trabalho de menores de 16 anos nos serviços de rua, para que sejam amparados nas oficinas e fabricas industriais e comercio, sem os inconvenientes que aquele setor traz á formação do seu carater; 10° - Assistir ás mães pobres, estendendo o Estado o seu amparo á infancia nos proprios lares, reservando-se os educandarios para os menores reconhecidamente abandonados e orfãos; 11° - Resencear a população infantil e juvenil abandonada no sentido economico e moral, para seu immediato amparo educacional e assistencial, por parte do Estado, em institutos adequados, estabelecendo-se a obrigatoriedade do ingresso dos menores ao serviço militar, após a conclusão do internato, para solução do problema dos egressos escolares; 12° - Garantir as pensões alimenticias dos menores, cujos lares estiverem desajustados, com a fiscalização rigorosa por parte do Estado aos pais, que, faltosos, terão as mesmas transferidas para os estabelecimentos de ensino especializado, onde ficarão abrigados por parte do Estado os menores; 13° - Amparar, social e juridicamente, os filhos naturais; 14° - Tornar obrigatorio o exame-pre-nupcial em defesa da eugenia da raça; 15° - Estabelecer o fichamento sanitario, de modo sistemático, de todos os trabalhadores, funcionarios publicos e estudantes; 16° - Instituir por força de leis assecutorias a educação sanitaria do povo, pela propaganda objetiva e pelo combate sem tréguas ao alcoolismo, jogo e prostituição; 17° - Amparar a velhice abandonada, abrigando-a em estabelecimentos rurais especializados, com trabalho adequado á idade e resistencia fisica; 18° - Instituir o Registro Civil obrigatorio e gratuito; 19° - Proibir a mendicancia, aproveitando os mendigos em setores do trabalho agricola e industrial, de acôrdo com as suas possibilidades fisicas; 20° - Proporcionar a independencia economica do professorado em geral, com a uniformização dos seus vencimentos minimos equiparados aos magistrados; 21° - Promover a independencia economica do funcionalismo publico, com vencimentos suficientes a mantê-lo no nivel social a que faz jús, pelas suas nobilitantes funções; 22° - Estabelecer a completa independencia economica da magistratura, com ordenados capazes de dar as suas nobres atribuições o verdadeiro nivel de vida intelectual e financeiro que honre a magistratura digo magestade do poder judiciario; 23° - Propugnar pelo regime social da fixação do homem ao solo que cultivar, tornando-se, sempre que possivel, o legitimo proprietario da terra cultivada; 24° - Lutar para por fim aos latifundios, obrigando os seus proprietarios a tornar essas imensuraveis sortes de terras improdutivas e mortas em posses de agricolas prosperas e vivas; 25° - Desapropriar, por parte do Estado, todas as terras que ha mais de 10 anos não cultivadas pelos seus donos, continuam entravando a economia nacional, para dividi-las em lotes proporcionais, com os colônos que os queiram cultivar, sob contratos de venda, em prestações módicas, pelo custo real das desapropriações; 26° - Selecionar a imigração e proteger, tanto quanto possivel, a colocação dos colonos nacionais, com preferencia nas zonas rurais, dispensando-lhes assistencia técnica, social e medica, gratuita, e proporcionando-lhes credito, transportes e mercados; 27° - Resolver os problemas economicos das populações sertanejas, ligando-os estreitamente á solução dos seus problemas medicos; 28° - Distribuir pelo interior do pais centros de saúde para endemias incuraveis, promovendo seu financiamento com a participação do trabalho dos enfermos, compativel com a capacidade do seu organismo; 29° Fundar Universidades em zonas centrais do pais; 30° - Promover a garimpagem livre nas terras do Estado, amparada a posse da descoberta dos garimpeiros, durante o seu ininterrupto serviço; 31° - Empenhar-se pela defesa e orientação técnica dos pescadores, prestando-lhes assistencia social, medica e financeira; 32° - Pugnar pelas legitimas reivindicações das classes maritimas, destacando-se o direito de voto, a bordo, e a sindicalização imediata dos que trabalham em autarquias e organizações para-estatais; 33° - Bater-se pela independencia economica da mulher que trabalha, com igualdade de direitos e salarios, quando em identicas funções inêrentes ao homem, dispensando-lhe assistencia social completa, desde os cuidados da maternidade; 34° - Consolidar a liberdade de cultos e crenças religiosas; 35° - Restabelecer o direito de voto aos sol-

de Faria

dados e sub-oficiais das forças armadas; 36° - Nuclear todos os elementos produtivos da Nação, sob a bandeira do cooperativismo, dando-lhes a melhor expressão de força nas suas imediatas realidades; 37° - Fundar as autarquias na base cooperativista, tirando do Estado a qualidade de pátria, associando em quadro, com graduação financeira, a todos que as integram; 38° - Regulamentar todas as profissões com orientação fiscalizadora do trabalho e salários mínimos, em quanto não se estabelece o justo salário; 39° - Tornar inconcussa a liberdade da imprensa criteriosa; garantir os direitos e prerrogativas dos estudantes; revisar o sistema burocrático-administrativo, reduzindo-se, quanto possível, o regime do "papelório" e das exigências que entravam a solução imediata das questões em foco, criando as mais seguras dificuldades às classes proletárias; 40° - Estabelecer o trabalho obrigatório para os desocupados e vadios, superintendido pelo Estado, e sob o controle de instituições especializadas; 41° - Determinar com isenção de animo, a divisão dos lucros entre os empregadores, empregados e operários, atendendo as necessidades, digo, as necessárias distribuições, quanto à natureza dos cargos, salários e ordenados; 42° - Proibir, acirradamente, a política econômica da queima e deterioração dos estoques, sob o escorchante pretexto de valorizar os produtos; combater, por todos os modos, a limitação da produção e destruição dos rebanhos, crime de "lesa-pátria", que se vem cometendo à alta do custo da vida, em detrimento do povo e ajuda aos negociantes inexoráveis; 43° - Criar um serviço permanente de avaliação da fortuna individual que estimule a economia dos menos afortunados, quando isso dependa de circunstâncias mediáveis, combatendo, de modo geral, o pauperismo; 44° - Transformar as "favelas e mocambos" em bairros proletários, de casas modestas e habitáveis, com a aquisição do terreno a prazo longo e baixo custo de aforamento razoável; 45° - Levantar o balanço da produção para a economia interna do país, procurando suprir as falhas e corrigir os excessos causadores das perturbações econômicas; 46° - Baratear a vida comum pela eletrificação do país, com o mais amplo aproveitamento das quedas d'água, intensificação e variedade da produção, redução dos impostos, melhoria dos transportes e fixação do justo preço; 47° - Vedar a interferência administrativa municipal, estadual e federal na vida dos Sindicatos e órgãos de classe, combater a majoração de impostos que incidirem sobre os gêneros de primeira necessidade, guarnecer os monopólios, os privilégios e os "trusts" ou quaisquer outros meios de encarecimento da produção; contrariar a redução dos salários, vencimentos e diárias estipuladas nas leis vigentes e destinadas aos operários, empregados e funcionários públicos; 48° - Proteger e auxiliar, por intermédio do Estado, as iniciativas particulares que interessem à economia e à vida nacional; 49° - Organizar na administração pública quadros técnico-profissionais, proibindo-se a nomeação para qualquer setor de direção-administrativa de pessoas não especializadas nos assuntos que tiverem de dirigir; 50° - Renovar, aproveitando-se toda a experiência e todo o resultado, a lei que protege os inquilinos, a fim de facilitar a vida às classes menos favorecidas da fortuna, intervindo, sempre que possível, em favor da baixa dos aluguéres; 51° - Nacionalizar a Marinha Mercante, a Aviação Comercial, Estradas de Ferro, Praticagem das Barras; Bancos, Casas Bancárias e Imprensa; 52° - Impedir a intromissão de agentes imperialistas na política e na vida civil da Nação e obstar o separatismo ou qualquer forma de desagregação nacional; 53° - Estabelecer o culto dos homens dignos, para que os brasileiros saibam encontrar na pátria a maior reconhecadora dos seus méritos; 54° - Incentivar o Teatro e o Cinema nacionais, em todas as suas modalidades; 55° - Batalhar sem tréguas em prol das reivindicações proletárias, através da melhoria da justiça social; assistência médica e judiciária; previdência; construção de casas proletárias para serem vendidas aos trabalhadores pelo Estado por preços e prestações módicas; proibição por parte dos Institutos de Previdência dos trabalhadores, do financiamento de construções suntuosas para aplicação de suas rendas em habitações para classes médias, operários e funcionários públicos; justo salário capaz de manter a subsistência normal dos indivíduos; direito de greve, quando justa

de Freitas e Silva

e oportuna: facilidade e presteza da justiça trabalhista e estabelecimento da unidade sindical; 56° - Estudar com elevado patriotismo os problemas econômicos e sociais dentro das nossas próprias realidades, sem intromissão de regimes e ideologias estrangeiras, fazendo obra brasileira para brasileiros; 57° - Estabelecer obrigatória declaração de renda e bens de todos os funcionários públicos, magistrados, ministros, secretários de Estado, congressistas, governadores e presidentes da República, antes de empossados nos respectivos cargos, para controle geral dos seus atos no exercício de suas funções, até que se organize o cadastro da fortuna individual; 58° - Propugnar pela autonomia do Distrito Federal, com eleição de Prefeito e Conselheiros municipais; e pela representação dos Territórios nas Camaras legislativas; 59° - Moralizar os nossos costumes políticos pela compreensão e garantia do trabalho e pelo respeito às autoridades legalmente constituídas; 60° - Cercar fileiras em torno dos patriotas que planejarem e executarem a deflação econômica do país, ponto culminante da nossa riqueza, independência e prestígio, perante os povos civilizados que marcham ombro a ombro conosco; 61° - Ministrare, por todos os meios a educação cívica e doméstica das classes trabalhadoras e conservadoras do país, no sentido de terem respeito aos candidatos aos cargos eletivos da Nação, com o senso perfeito de que a democracia é a expressão sublime do livre pensamento, sem coação, violência ou retaliação de nomes e pela compreensão de que, terminadas as lutas eleitorais, todos se devem afastar digno sentir perfeitamente bem, como cidadãos da mesma pátria, por cuja unidade, ordem e progresso todos se devem bater, com elevação de princípios; 62° - Ter sentido exato, nobre e elevado, de um Brasil democrático-social, com um proletariado técnico-profissional e de cultos políticos inspirados e assentados na base da sã moral cívica, administrativo; 63° - Defender o povo em geral e os proletários em particular das medidas oficiais que os oprimem e, finalmente, assumir o compromisso formal e material de trabalhar pela unidade, grandeza e supremacia do Brasil. " Rio, 2 de Abril de 1945 (aa) Martins e Silva, Antonio A. Bastos Filho, Eduardo Santos Maia, Edgar Teodoro Pereira de Melo, Moacyr Medina e Floripes Tavares do Amaral " Terminada a leitura do esboço do programa do Partido, o sr. presidente manda o sr. José Braga Filho ler os Estatutos da União Nacional do Trabalho, abaixo transcritos. Pondo em discussão um a um os seus artigos e parágrafos e, seguidamente, em votação pela assembleia que os aprovou, sem qualquer modificação, por unanimidade de votos - ESTATUTOS DA UNIÃO NACIONAL DO TRABALHO - Da denominação, sede, fôro, duração e fins.- Art° 1° - Sob a denominação de União Nacional do Trabalho, funda-se hoje, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde terá sede e fôro, uma sociedade civil, de duração indeterminada, regendo-se por estes Estatutos, que entrarão em vigor imediatamente, depois de aprovados, na forma do costume. Art° 2° - A União Nacional do Trabalho que é uma associação de homens e mulheres em pleno gozo de seus direitos políticos, terá por finalidades: a) promover no Brasil intensa campanha eleitoral, baseada na doutrina e propaganda do civismo e da democracia, de acordo com a índole do povo e a tradição nacional, respeitados os direitos fundamentais do homem, para fortalecimento do Estado e grandeza da Nação; b) pugnar pela formação de gerações capazes de integrar os poderes políticos para estudar, debater e resolver os nossos problemas, atendendo às justas reivindicações de ordem social trabalhista, consultando a realidade brasileira. Dos órgãos dirigentes- Art° 3° - São órgãos dirigentes da União, constitutivamente: a) a Assembleia dos Diretores; b) o Conselho Executivo; c) o Diretorio Central; d) o Diretorio Estadual; e) o Diretorio Municipal. Art° 4° - As assembleias dos Diretorios, compõem-se de: a) dos Diretorios Central, Estaduais e Municipais. §1° - Compete-lhe soberanamente resolver: a) as questões políticas que lhe forem apresentadas; b) A escolha do candidato á Presidencia da Republica; c) a reforma dos Estatutos; d) o programa e a ação da União; e) a dissolução da União e o destino do seu patrimonio, §2° - As suas reuniões ordinárias terão lugar para a escolha do candidato á presidencia da Republica e as extraordinárias, quando convocadas pelo Diretorio Central, Art° 6° - A assembleia Estadual dos Diretorios, composta dos

Atos e leis

Diretorios Municipais, reunir-se-á em cada Estado, ordinariamente, para escolha do candidato a governador do Estado e, extraordinariamente, sempre que fôr convocada pelo Directorio Estadual. § Unico- Compete-lhe exclusivamente: a) escolher o candidato a governador do Estado; b) eleger os membros do Directorio Estadual; c) pronunciar-se sobre todas as questões politicas que lhe forem apresentadas; d) dar destino ao patrimonio da União, no respectivo Estado, em caso de dissolução. Artº 7º - O Conselho Executivo é o supremo órgão administrativo da "União" e compor-se-á de um presidente, dois vice-presidentes, um secretario geral, dois secretarios, 2 tesoureiros e um consultor juridico, eleitos pelo Directorio Central e escolhidos entre os seus membros. § Unico- Compete-lhe essencialmente: a) administrar o patrimonio da União; b) cumprir e fazer cumprir o programa e os estatutos da União; c) dirigir as campanhas politicas para a eleição do presidente da Republica; d) convocar o Directorio Central; e) organizar e dirigir a Assembleia Nacional dos Directorios.

Artº 8º - O Directorio Central compor-se-á dos presidentes dos directorios estaduais, que escolherão um consultor juridico e mais tantos diretores quantos sejam necessarios, e será presidido pelo presidente do Conselho Executivo, que indicará os secretarios, § unico - É de sua competencia: a) eleger os membros do Conselho Executivo; b) traçar a orientação politica e partidaria da União; c) deliberar sobre todos os assuntos de interesse partidario no ambito nacional; d) opinar sobre a constituição do patrimonio da União e sobre a maneira de administrá-lo; e) apresentar á Assembléa Nacional dos Directorios o nome do candidato á presidencia da Republica; f) convocar a Assembléa Nacional dos Directorios.

Art. 9º - O Directorio Estadual, com séde nas capitais dos Estados, no Distrito Federal e nos Territorios, será eleito pela Assembléa Estadual dos Directorios e terá tantos membros quantos forem por ela fixados. § unico - É de sua alçada: a) escolher a directoria, que é o órgão administrativo da União, no Estado; b) reconhecer os Directorios Municipais; c) orientar as atividades partidárias no Estado; d) dirigir as eleições; e) organizar a lista dos candidatos aos cargos legislativos estaduais e federais, pedindo sugestões dos Directorios Municipais e recomendá-los ao eleitorado; f) convocar a Assembléa Estadual dos Directorios.

Art. 10º - O Directorio Municipal será composto de tantos membros quantos forem fixados pelo Directorio Estadual, escolhidos dentre as pessoas de projeção, idoneidade e prestígio, residentes no Municipio. § unico: Compete-lhe: a) escolher, em Assembléa Nacional dos Directorios, o candidato á presidencia da Republica; b) indicar representantes para a Assembléa Estadual de Directorios; c) escolher os candidatos para os cargos do Municipio; d) escolher em Assembléa Estadual dos Directorios o candidato para governador do Estado; e) sugerir os nomes dos candidatos aos cargos legislativos dos Estados e da União; f) organizar as Juntas Distritais e as Comissões Populares - Da Secretaria e dos Departamentos:

Art. 11º - O Conselho Executivo organizará a Secretaria Geral, por onde correrá todo o expediente da União; Art. 12º - Serão criados tantos Departamentos quantos forem necessarios ao bom andamento dos trabalhos.

Do Patrimonio: Art. 13º - O Patrimonio da União será constituído pelos recursos financeiros provenientes de contribuições obrigatorias, subvenções, donativos, contribuições voluntarias e legados. § unico: Estão sujeitos ás contribuições obrigatorias: a) os membros do Conselho Executivo e do Directorio Central, para a Caixa da União, na capital da Republica; b) os membros do Directorio Estadual, para a Caixa da União, nos Estados, Distrito Federal e Territorios; c) os membros do Directorio Municipal, para a Caixa da União, nos Municipios. Das Disposições Gerais: Art. 14º - O presidente do Directorio Central em todo o país e os presidentes dos Directorios Estaduais, e nos seus Territorios, representarão a União, por si ou por mandatários, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente; Art. 15º - Os diversos órgãos da União, nas esferas de suas atribuições, gozarão de plena autonomia. Art. 16º - Os mandatos dos diversos órgãos da União serão renovados de lustro a lustro, permitindo-se a recondução. Art. 17º - As reuniões dos varios órgãos serão convocadas pelos respectivos presidentes ou por metade de seus membros, mas só deliberarão em primeira convocação, com a presença da maio-

ria e, em segunda convocação, com qualquer numero, decidindo-se por maioria de votos dos presentes, de maneira expressa, constando em lista nominal os nomes dos votantes. Art. 18° - O Diretório Central e os Diretórios Estaduais poderão aplicar, de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, a pena de exclusão aos sócios que: a) se revelarem improbi-dosos no exercicio do mandato politico; b) fraudarem o alistamento eleitoral ou as eleições; c) atentarem, por qualquer meio, contra a liberdade do voto; d) desobedecerem ás deliberações dos órgãos dirigentes da "União"; e) infligirem as disposições estatutais; f) combaterem a Democracia. Art. 19° - Os membros da "União" não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. Art. 20° - O diretório Central e os Diretórios Estaduais elegerão para seus presidentes de honra cidadãos eminentes por serviços prestados á Democracia e ao Brasil, de cujo cargo só serão afastados por morte ou renuncia. Art. 21° - Os Diretórios Municipais poderão organizar Juntas Distritais e Comissões Populares. Art. 22° - A reforma destes Estatutos, a dissolução da sociedade e o destino do seu patrimonio só poderão ser deliberados em sessão conjunta do Conselho Executivo e do Diretório Central, por proposta de dois terços dos membros do Conselho Executivo, em primeira convocação; com a presença de dois terços de componentes de ambos os órgãos, deliberando-se por dois terços: em segunda convocação, por qualquer numero de membros presentes, mas, deliberando-se, ainda, por dois terços de votos; em terceira convocação, porém a decisão poderá ser tomada por maioria de votos dos presentes, ad referendum da Assembléa Nacional dos Diretórios. § unico - Nenhuma alteração se fará quanto á finalidade da "União". Art. 23° - Para maior clareza e eficiencia das disposições estatutais, os Diretórios elaborarão seus Regimentos Internos que poderão ser alterados, a seu critério. Art. 24° - Os casos omissos ou de difficil interpretação serão resolvidos pelo Conselho Executivo, ouvido o Consultor Juridico. Das Disposições transitórias: Art. 25° - Na primeira eleição para presidente da Republica, o Diretório Central poderá permitir que cada Assembléa Estadual dos Diretórios escolha o candidato e o recomende ao eleitorado do seu territorio; Art. 26° - Fica constituido, nesta capital, um Diretório Provisorio para dirigir a "União" no periodo de organização, que se dissolverá automaticamente, depois de constituido o Diretório Central. § unico - O primeiro Diretorio Central será escolhido pelo Diretorio Provisorio, escolhendo este, por sua vez, os Diretorios Estaduais e Municipais. Art. 27° - O Diretorio Provisorio, a que se refere o Art. 26°, fica assim constituido: Presidente - Luís Martins e Silva, viuvo, funcionario publico; 1° Vice-Presidente - José Batista de Oliveira, brasileiro, casado, jornalista; 2° Vice-Presidente - Anisio Dias de Magalhães, brasileiro, casado, médico; Secretario Geral - Antonio A. Bastos Filho, brasileiro, casado, comerciante; 1° Secretario - José Braga Filho, brasileiro, solteiro, universitário; 2° Secretario - Moacir Castro, brasileiro, casado, contador; 1° Tesoureiro - José de Sousa Barros, brasileiro, solteiro, médico; 2° Tesoureiro - Edgar Teodoro Pereira de Mélo, brasileiro, casado, jornalista; Diretores - Eduardo Santos Maia, brasileiro, casado, funcionario publico; Floriano Paissal, brasileiro, solteiro, artista teatral; Moacir Medina, brasileiro, casado, médico; Oscar Rodrigues Vargas, brasileiro, solteiro, trabalhador; Artur Dantas de Queirós, brasileiro, casado, médico; Romulo Magno Gomes, brasileiro, casado, marítimo; Pedro Vanderlei, brasileiro, casado, comerciante; Isidoro da Silva, brasileiro, casado, trabalhador; Elói Antéro Dias, brasileiro, casado, trabalhador; Jaime Ferreira, brasileiro, solteiro, comerciaro; Florípes Tavares do Amaral, brasileira, solteira, operaria; Laureana de Oliveira, brasileira, viuva, serviços domesticos. Terminada a aprovação dos Estatutos, por unanimidade de votos, o senhor presidente concedeu a palavra ao senhor Antonio Bastos Filho, pela ordem. O orador fez o historico da formação da "União Nacional do Trabalho", desde a idéia inicial do senhor Luís Martins e Silva e dêle orador, até a hora presente, lembrando que esse sonho, que classificou "sonho de patriotas" ja havia se transformado em realidade palpitante e vencedora, porque, desde logo, ao seu encontro vieram outros elementos valiosos, como Edgar Teodoro Pereira de Mélo, Eduardo Santos Maia, Moacir Medina, Ascendino Nunes, Florípes do Amaral, José de Sousa Barros, José Braga Filho, e tantos outros, constituidos depois em Comis-

Luiz de L.

ção Organizadora da União Nacional do Trabalho, cujos postulados de essência e de princípios defendidos e a defender encerram todas as mais palpitantes causas nacionais. Tantas foram as adesões recebidas, continuou o orador, que já hoje se pôde dar como vencida a primeira etapa da vitória da organização que acabamos, com entusiasmo e patriotismo, de fundar. Explica a Assembléia que a Comissão Organizadora em três reuniões sucessivas aprovou o ante-projecto do Programa do Partido, com a declaração positiva de que poderia ser reformado, logo após a aprovação dos Estatutos, por se tratar de um trabalho destinado a receber sugestões e ter servido apenas como ponto de partida para os rumos e as linhas mestras de orientação da União Nacional do Trabalho. Entretanto, estabeleceu-se, desde logo, como idéia fundamental, que nessa agremiação política se observasse as diretrizes de um Partido trabalhista, no sentido amplo do termo, como preceitavam as finalidades dos seus Estatutos. O senhor Eduardo Santos Maia, propoz se adotasse como divisa da "União Nacional do Trabalho" - a frase: DO TRABALHADOR PARA O TRABALHADOR - porque só ela já sintetiza, como que, a sua real finalidade, como Partido destinado a congregar todos os trabalhadores do país, sem distinção de classes ou profissões. Seguidamente, o senhor presidente, declarando que tendo sido incumbido de elaborar o Programa da União Nacional do Trabalho, o senhor José Braga Filho, ele iria apresentar o preambulo desse trabalho, concebido nos seguintes termos, por ele lido á Assembléia: " No momento em que a Nação se aprêsta á reestruturação democrática do país, constitui uma necessidade inadiavel apontar á consciencia politica do proletariado o norte magnético da democracia conveniente e o roteiro, em forma de Programa, que levará a Nação á realização integral do seu destino historico. A democracia funcional, na qual o Estado seja a resultante expressional da vontade dos individuos, exige que cada um tenha uma perfeita compreensão dos seus deveres para com a coletividade e uma noção exáta e consciente do valor proprio, como partícula da Nação, comunidade de produção, como célula viva do Estado. A União Nacional do Trabalho, organização de fundo educacional, em cujas fronteiras ideais cabe por irmanação necessaria de sofrimentos, dúvidas e anseios, todos os que trabalham para o bem comum e grandeza da patria, afirma como elemento importante para a sua formação de propósitos, a propoganda e prática de civismo e todos os meios capazes de fortalecer ou criar a tradição. O respeito á pessoa humana, cujo equivalente politico do acatamento á vontade eletiva dos cidadãos, no Brasil, sempre constituiu principio doutrinário e glêmêjo popular, é, para a União Nacional do Trabalho, um dos pontos cardiais do seu Programa de reivindicações e ação. O voto livre, sendo a expressão real da vontade consciente e informada do povo, representa uma reivindicação programática da União Nacional do Trabalho, ao mesmo tempo que um compromisso assumido perante a Nação - mergulhando profundo as suas raízes na índole e na tradição do povo brasileiro. A "União" indica a prática da democracia, como a unica modalidade de comportamento politico compativel com a formação do estado social-politico atual do Brasil. A "União", organizada com vistas especiais aos trabalhadores de qualquer genero, sejam manuais ou intelectuais, o seu programa enfeixa as mais nevralgicas e vitais reivindicações do proletariado, e, portanto, acolhe com propriedade todos os que trabalham e produzem para o progresso da patria comum, sem distinção de origem, côr, profissão ou classe. Prega o mais profundo respeito a Deus - fundamento ideal de necessidade social atual, e á pessoa humana, quer dizer, á liberdade do homem: a mais decídida vontade e ação para assegurar e solidificar a ordem, por meio da submissão voluntária e consciente á disciplina criadora progressista: o mais cultuoso respeito á pátria, fundamento e dinamo de todas as forcas vivas e poderosas da nacionalidade: a abdicación ativa, voluntária e consciente de todos os bens politicos e sociais em beneficio do Estado, isto é, da coletividade, dos concidadãos, dos irmãos. A "União" entende como fins imediatos a consecução das reivindicações politicas e sociais e, como fins ultimos, a realização de um País de homens livres e conscientes, de uma Nação, cujas gerações sejam moldadas no culto do dever para com a pátria, no respeito ao direito comum, incarnado no direito inalienavel e maior do Estado, na compreensão e aceitação do

M. Afonso de Azevedo

direito individual, como uma equivalencia do dever estatal para com o cidadão. Imediata e ultimamente, as coisas e questões brasileiras occupam lugar capital no Programa da "União". A unidade nacional será promovida por todos os meios e modos, até que, em breve o espirito de nacionalidade, que assim se formará, - autorize, como lastro de garantia real, uma grande operação de rejuvenescimento e alertamento das forças anemiadas da Nação. Organização de homens livres, conscios dos seus deveres perante a consciencia do grupo e das suas responsabilidades perante o país, apresenta aos homens e mulheres brasileiros um Programa de aspirações comuns, de reivindicações comuns, de trabalho em comum, para um Brasil melhor, bem brasileiro, forte e respeitado. Continuando com a palavra o senhor Braga Filho, declara que oportunamente apresentará, de modo geral, todo o seu trabalho, já distribuido, sob os seguintes titulos e sub-titulos: Politica interna: I - Organização politica; II - Organização militar; III - Organização administrativa; IV - Organização social; V - Organização educacional; VI - Organização sanitaria; VII - Organização econômica, com os sub-titulos: a) Geral; b) Hidro-eletrica; c) Agrícola; d) Colonização e Imigração; e) Viacão; f) Cooperativista. VIII - Financeira - politica externa. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos os correligionarios e encarecendo, como ponto vitorioso da "União Nacional do Trabalho" antes de tudo e sobretudo, o grande espirito de renuncia, sacrificio da parte de seus componentes e orientadores, dessa notavel obra de patriotismo que acabava de ser iniciada na nossa patria, sob as benções de Deus e de amor ás causas brasileiras. Lida a Ata e, seguidamente, aprovada, eu a subscrevo, como secretario da mesa, e todos os demais presentes. Eduardo Santos Maia, Luís Martins e Silva, Anisio Dias de Magalhães, Antonio Araujo Bastos Filho, José Braga Filho, Moacir Castro, José de Sousa Barros, Edgar Teodoro Pereira de Melo, Floriano Faissal, Moacir Medina, Oscar Rodrigues Vargas, Artur Dantas de Queirós, Romulo Magno Gomes, Ascendino Nunes, Pedro Vanderlei, Isidoro da Silva, Elói Antero Dias, Floripes Tavares do Amaral, Laureana Oliveira, Carlos Alberto Martins e Silva, Mario Cruz, Candido Marinho, Nair Mangueira de Castro.

Districto Federal, 5 de agosto de 1945
Luís Martins e Silva
presidente

opis autenticada pelo presidente e extraida do competente livro de atas, fls 1 a 12, da União Nacional do Trabalho.

Rio, 5 de agosto de 1945
Luís Martins e Silva